



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 002/2017 – IBRAM**

( ) 1ª Via Interessado      (X) 2ª Via Processo      ( ) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.001.299/2002

Parecer Técnico nº: 440.000.001/2017 – GELOI/COINF/SULAM/IBRAM

Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

CNPJ: 00.082.024/0001-37

Endereço: QNP 05. ENTRADA DA RODOVIA VC311, LOCALIZADA A 5KM DE CEILÂNDIA

Atividade Licenciada: DISPOSIÇÃO DE LODO PROVENIENTE DE ETA EM CASCALHEIRA NA QNP-5 - CEILÂNDIA

Prazo de Validade: 03 (TRÊS) ANOS

Compensação: Ambiental (X) Não ( ) Sim - Florestal (X) Não (X) Sim

**I – DAS OBSERVAÇÕES:**

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;
  2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
  3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
  4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
- As condicionantes da Autorização Ambiental nº 002/2017, foram extraídas do Parecer Técnico nº 440.000.001/2017 – GELOI/COINF/SULAM/IBRAM, às fls 204 a 209.

**II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**

1. Enviar ao IBRAM relatórios anuais sobre a disposição de lodo, com volume e



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM

- características físico-químicas e microbiológicas do lodo a ser despejado, fotos do local e expectativa de tempo restante de vida útil do local para disposição do lodo;
2. Colocar placa de sinalização na entrada do local indicando que a atividade é licenciada pelo IBRAM e que a destinação do local é para deposição de lodo proveniente do processo de tratamento de água;
  3. Promover ações de fiscalização na área delimitada pela cascalheira desativada;
  4. Apresentar um estudo com as possibilidades do uso alternativo do lodo sob a ótica do melhor rendimento econômico e proteção ambiental;
  5. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
  6. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
  7. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este instituto a qualquer tempo.

Brasília, 13 de março de 2017.

  
**JANE MARIA VILAS BÔAS**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente

**III - DE ACORDO:**

Brasília, 16 de março de 2017.

Nome: LAURO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

Assinatura: 

Doc. Identificação: 1.329.018-DF